



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Ponte Serrada – SC – CEP: 89.683-000 – Fone: 49 3435-0122 – Fax: 49 3435-0090

DECRETO N.º 371, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU
JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, V, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro nos artigos 2º e 5º, alíneas “d”, “g” e “h”, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941, e demais legislações aplicáveis à espécie, e,

Considerando a necessidade de o município adquirir imóvel para destiná-lo à implantação de creches pré-escola.

Considerando o programa Novo PAC, que obriga a indicação de terreno com comprovação de posse ou declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, para envio de proposta para a seleção de construção de novas unidades educacionais.

Considerando que o Poder Público possui o dever de adotar as medidas jurídicas e administrativas cabíveis para satisfazer o interesse público.

Considerando, finalmente, a prerrogativa delegada ao Chefe do Poder Executivo, emanada do Inciso V, do artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, bem assim a previsão legal de desapropriação por utilidade pública, tal qual como preconizado no Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial, o seguinte imóvel:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Ponte Serrada – SC – CEP: 89.683-000 – Fone: 49 3435-0122 – Fax: 49 3435-0090

I – Uma área urbana medindo 8.173,38m² (oito mil e cento e setenta e três virgula trinta e oito metros quadrados), sendo Area Remanescente da chácara n 33 (B), situado no Bairro Berté, no perímetro urbano do Município de Ponte Serrada, matriculado sob n. 2.718, R-4/2.718, no Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada.

Art. 2º - Para fins de avaliação da área expropriada, será atribuída a Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária, nomeada pelo Decreto 380/2024 de 02 de abril de 2024, que se proceda a avaliação e/ou contratação de agente especializado.

Art. 3º - Determino a Secretaria Municipal de Administração que proceda à publicação do presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º - As despesas decorrentes para execução do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária municipal na forma da Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal